



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Padre João Nolte, 22 - CEP 15210-000 - Nova Aliança - SP- C.N.P.J. 45.094.232/0001-94 - Fone: (17) 3811-9900

## LEI COMPLEMENTAR Nº 49/2017.

“Dispõe sobre a renomeação da Lei 40/2017, e modifica o artigo 5º da referida Lei”

AUGUSTO DONIZETTI FAJAN, Prefeito do município de Nova Aliança, Estado de São Paulo, Comarca de Potirendaba, com base no art. 78 da Lei Orgânica do Município, e no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - O título da lei 40/2017 passará a ser denominado da seguinte forma:

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DOS EMPREGOS EM COMISSÃO DE DIRETOR DE ESCOLA INFANTIL E PRÉ-ESCOLA E ALTERA O ANEXO III DO SUBQUADRO DAS CRECHES E PRÉ-ESCOLAS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**Art. 2º** - O parágrafo único do art. 5º da lei 40/2017 fica revogado e o caput do artigo, passará a ter a seguinte redação:

**“Art. 5º - Os empregos de Diretor de Escola Infantil e Pré-Escola, serão regidos pelas normas da Consolidação das Leis Trabalhistas**

**Parágrafo único – Revogado.”**

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 18 de outubro de 2017.

**AUGUSTO DONIZETTI FAJAN  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e em seguida publicado na forma da lei.

Aline Leilis Devecchi Menis  
Escrit.Exp.Administrativo